



Lei 294/2025

Sebastião Leal-PI, 22 de Dezembro de 2025.

Altera a lei municipal 277, de 27 de
Dezembro de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, MANOELINA DE SOUSA BORGES, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam, pela presente, alteradas disposições da Lei Municipal 277, de 27/12/2024, que trata da Estrutura Administrativa do Executivo Municipal de Sebastião Leal/PI, especialmente nos pontos que conflitem com esta lei, além dos termos adicionais à referida norma municipal.

Art. 2º Fica criado o cargo de Procurador-Geral do Município, ao qual compete:

- I - Exercer a chefia da Procuradoria Municipal, coordenando e supervisionando suas atividades;
- II - Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, nos termos da lei;
- III - Prestar consultoria e assessoramento jurídico direto ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão e será exercido, exclusivamente, por servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, integrante do quadro permanente, a ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º São requisitos para a nomeação no cargo de Procurador-Geral do Município:

- I - Ser bacharel em Direito;
- II - Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



§ 4º O servidor que exercer o cargo de Procurador-Geral do Município fará jus a Remuneração fixada no anexo I desta LEI, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica criado o cargo de Assessor Especial de Assuntos Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ao qual compete:

I - Prestar assessoramento direto ao Prefeito na articulação política e nas relações institucionais com outros órgãos e esferas de governo, com o Poder Legislativo e com a sociedade civil;

II - Acompanhar e monitorar projetos e ações estratégicas de interesse do governo municipal;

III - Representar o Chefe do Poder Executivo em eventos, reuniões e solenidades, quando para isso for designado.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação para o cargo de Assessor Especial de Assuntos Institucionais exigirá, no mínimo, formação em nível superior.

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Fica criado o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ao qual compete:

I - Gerenciar e fiscalizar o cadastro, a identificação e o controle de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis do Município;

II - Coordenar os processos de aquisição, alienação, cessão, baixa e inventário dos bens municipais, em conformidade com a legislação vigente;

III - Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal, propondo as medidas necessárias para sua adequada utilização.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação para o cargo de Diretor de Departamento de Patrimônio exigirá, no mínimo, formação em nível Médio.

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica criado o cargo de Coordenador de Educação Inclusiva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



I - Planejar, coordenar e executar as políticas e programas de educação especial e inclusiva na rede municipal de ensino;

II - Articular junto às unidades escolares a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a disponibilização de recursos de acessibilidade;

III - Promover a formação continuada de professores e demais profissionais da educação para o trabalho com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação para o cargo de Coordenador de Educação Inclusiva exigirá, no mínimo, formação em nível superior em Pedagogia ou outra Licenciatura, com especialização na área de Educação Especial ou Inclusiva.

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica criado o cargo de Coordenador de Educação em Tempo Integral, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete:

I - Coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação do programa de educação em tempo integral nas escolas da rede municipal;

II - Articular a integração entre as atividades do currículo regular e as atividades complementares do contraturno, garantindo uma proposta pedagógica unificada;

III - gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao programa, bem como a parceria com outras secretarias e instituições para a oferta de atividades diversificadas.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação para o cargo de Coordenador de Educação em Tempo Integral exigirá, no mínimo, formação em nível superior em Pedagogia ou outra área da Educação.

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 7º Fica criado o cargo de Coordenador de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, ao qual compete:

I - Gerenciar os processos relativos à vida funcional dos servidores da educação, incluindo lotação, remoção, férias, licenças e aposentadoria;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



II - Coordenar as ações de desenvolvimento, capacitação e avaliação de desempenho dos profissionais do magistério e demais servidores da secretaria;

III - Supervisionar a elaboração da folha de pagamento e garantir a correta aplicação dos planos de carreira e remuneração do setor educacional.

§ 1º O cargo de que trata o *caput* é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A nomeação para o cargo de Coordenador de Recursos Humanos exigirá, no mínimo, formação em nível Médio.

§ 3º A remuneração do cargo de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 8º Fica criada a Divisão de Conservação e Manutenção dos Prédios Públicos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, à qual compete:

I - Vistoriar periodicamente as condições físicas das unidades escolares e demais prédios administrativos da Secretaria de Educação;

II - Planejar, executar e fiscalizar os serviços de reparo e manutenção predial, incluindo instalações elétricas, hidráulicas, estruturais e de alvenaria;

III - Gerenciar os contratos e as equipes responsáveis pelos serviços de limpeza, vigilância e conservação dos prédios educacionais;

IV - Propor e supervisionar pequenas reformas e adequações nos espaços físicos para garantir a segurança, a funcionalidade e a acessibilidade da comunidade escolar.

Parágrafo único. A remuneração da divisão de que trata o *caput* é a fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I - Cumprir o papel de agente do gerenciamento das principais ações do governo municipal;

II - Ser instrumento da Coordenação do Governo;

III - Monitorar a implantação das propostas do programa de governo;

IV - Participar da coordenação dos projetos prioritários;

V - Acompanhar e avaliar a execução do Programa de Governo e dos princípios da administração;

VI - Articular a interface entre as Secretarias, entre estas e a Coordenação do Governo e/ou entidades da sociedade civil;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



- VII - Coordenar os projetos estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na fase de planejamento, supervisionando a fase de execução e efetivando a fase de avaliação;
- VIII - Prestar assessoramento direto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias de Governo no que tange à condução dos projetos;
- IX - Definir as políticas públicas voltadas para a implantação de ações que objetivem a formação, a promoção e o fomento das relações comunitárias;
- X - Executar, supervisionar e controlar a ação do Governo Municipal relativa à promoção das relações comunitárias;
- XI - Executar atividades integradas com a comunidade e suas instituições visando a promoção de programas de relações comunitárias;
- XII - Executar outras atribuições afins.

Parágrafo Único. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo, as repartições conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 10 Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura:

- I - O Planejamento, a execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;
- II - Manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;
- III - Administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;
- IV - Controle do sistema cartográfico do Município;
- V - Implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;
- VI - Análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- VII - Atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- VIII - Abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;
- IX - Controle de ocupação do solo urbano;
- X - Realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;
- XI - Manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundos de vales;
- XII - Execução de serviços de jardinagem e arborização;



- XIII - Demarcação de áreas e locais de estacionamento;
- XIV - Controle da propaganda e publicidade em locais públicos;
- XV - Administração e controle de feiras e mercados públicos;
- XVI - Controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;
- XVII - Controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;
- XVIII - Administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;
- XIX - Administração e controle da execução orçamentária e financeira;
- XX - Gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação às atividades de trânsito;
- XXI - Gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;
- XXII - Desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;
- XXIII - Cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;
- XXIV - Administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;
- XXV - Planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;
- XXVI - Executar outras atribuições afins.

Parágrafo Único. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as repartições conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 11º- Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- I – Incentivar a construção de ginásios, quadras poliesportivas e outros espaços destinados a práticas de atividades esportivas;
- II – Planejar e elaborar a política pública de esportes e lazer com vistas a atender preceitos que garantem as práticas esportivas;
- III – Atrair eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais a serem realizados no Município, cuidando da imagem e organização desses eventos em parceria em entidades idealizadoras/promotoras dos mesmos;
- IV – Promover, de forma permanente, o esporte e o lazer, institucionalizando as ações inerentes a sua área de atuação, conforme previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



- V – Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, nas áreas do lazer e desporto;
- VI – Realizar a formatação, organização e controle das atividades desportivas, recreativas e de lazer;
- VII – Estabelecer diretrizes e desenvolver medidas objetivando atingir as metas propostas para o fomento do esporte, do lazer e dos eventos correspondentes, observando a preservação do meio ambiente e do patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
- VIII – Incentivar o esporte participativo como forma de promoção de lazer e bem estar social;
- IX – Apoiar e estimular projetos de esporte e lazer que visem atender as pessoas com deficiência;
- X – Organizar e desenvolver programas especiais de incentivo à prática de esportes, recreação e lazer para a terceira idade.

Parágrafo Único. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as repartições conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 12 º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

- I - O estudo, elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo;
- II - A elaboração, organização e cadastramento das informações relacionadas com a cultura;
- III - A elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com a cultura no âmbito municipal;
- IV - A guarda, o registro e o arquivamento da documentação do arquivo histórico municipal;
- V - Coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos culturais do município;
- VI - Desenvolver políticas públicas culturais;
- VII - Aprimorar as relações com a comunidade;
- VIII - Incentivar a produção cultural no município;
- IX - Estabelecer intercâmbios culturais, intensificando assim, a visibilidade cultural e o potencial artístico da cidade;
- X - Promoção da proteção e conservação do Patrimônio Arquitetônico Municipal;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



XI - O desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

Parágrafo Único. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, as repartições conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 13º - Compete à Secretaria Municipal da Mulher:

I - Coordenar a execução das políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da mulher e à diminuição das desigualdades;

II - Implantar e acompanhar a institucionalização das políticas públicas para as mulheres no âmbito da Administração Pública Municipal,

III - incentivar o combate a todas as formas de violência, preconceito, discriminação e intolerância contra as mulheres;

IV - Estabelecer diretrizes para a defesa da dignidade de todas as mulheres de forma integral, de modo a dar suporte para que contribuam com o bem comum e demais atribuições correlatas.

Parágrafo Único. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal da Mulher, as repartições conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 14 Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar, desdobrar, movimentar, remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias correspondentes aos ajustes oriundos dessa reestruturação organizacional, inclusive no que se refere ao pessoal, ao patrimônio e aos bens de consumo, respeitadas as classificações orçamentárias e contábeis, nos limites econômicos e financeiros do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do prescrito nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 Os Anexos I, II, IV e V desta Lei revogam, respectivamente, os Anexos I, II, IV, V e da Lei Municipal 277/2024.

Art. 16 Ficam revogadas atos normativos no âmbito municipal que disponham de forma contrária ao disposto nesta lei.

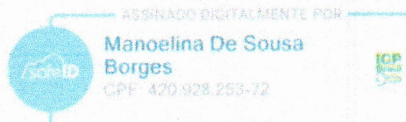
Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Leal, aos 22 dias do mês de Dezembro
de 2025.



MANOELINA DE SOUSA BORGES

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE SEBASTIÃO
LEAL COM SUA RESPECTIVA REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO				
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)	GRADUAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 5.500,00	N.MÉDIO
	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	2	6.500,00	N. SUPERIOR
	ASSESSORIA TÉCNICA	10	R\$ 2.365,34	N. SUPERIOR
	ASSESSORIA DE IMPRENSA	4	R\$ 2.130,80	N. MÉDIO
	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2	R\$ 2.130,80	N. MÉDIO
	RECEPCIONISTA DO GABINETE	5	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	MOTORISTA DO GABINETE	6	R\$ 1.767,89	FUNDAMENTAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
GABINETE DO VICE PREFEITO	ASSESSOR DE GABINETE	6	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
CONTROLADORIA MUNICIPAL	CONTROLADOR DO MUNICÍPIO (efetivo 20h)	2	R\$ 15.500,00	N. SUPERIOR
	AGENTE DE CONTROLE INTERNO (efetivo)	2	R\$ 10.500,00	N. SUPERIOR
	AUXILIAR DE CONTROLADORIA	4	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
PROCURADORIA MUNICIPAL	PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (efetivo)	1	10.500,00	N. SUPERIOR
	PROCURADOR MUNICIPAL (efetivo)	2	R\$ 10.500,00	N. SUPERIOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



	ASSESSORIA JURÍDICA		2	R\$ 10.500,00	N. SUPERIOR
	AUXILIAR DA PROCURADORIA (efetivo)		3	R\$ 1.646,01	N. SUPERIOR
ANALISTA DO TESOIRO MUNICIPAL	ANALISTA DO TESOIRO (efetivo)		2	R\$ 10.500,00	N. SUPERIOR
	AUXILIAR TÉCNICO		5	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
OUVIDORIA	OUVIDOR		2	R\$ 2.365,34	N. SUPERIOR
	AUXILIAR DA OUVIDORIA		3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL		1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE		5	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DIRETORIA DO DEPART. ADMINISTRAÇÃO		4	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
	CHEFE DE DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RECURSOS HUMANOS	4	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		ALMOXARIFADO	4	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		INFORMÁTICA	5	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		TRANSPORTE	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		MATERIAL E PATRIMÔNIO	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		LICITAÇÕES E CONTRATOS	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		DIRETOR DEPART. DE PLANEJAMENTO		8	R\$ 1.646,32
	DIRETOR DEPART. DE PATRIMÔNIO		8	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
	CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	PLANEJAMENTO	8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		COMPRAS E SERVIÇOS	7	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
	VIGIA		30	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



		ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÃO	8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		CHEFE DE DIVISÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS	10	R\$ 2.365,34	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL		1	R\$ 5.500,00	Não se aplica
	ASSESSORIA DE GABINETE		3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	5	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE ORÇAMENTO	5	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
	DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	DIVISÃO DE EMPENHO DE DESPESAS	3	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE TESOUREARIA E PAGAMENTOS	3	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
	DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	3	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA	6	R\$ 1.646,32	N. MÉDIO
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO		1	R\$ 5.500,00	Não se aplica
	RECEPCIONISTA		5	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		40	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	MOTORISTA		20	R\$ 1.834,19	FUNDAMENTAL
	VIGIA		30	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO		2	R\$10.000,00	N. SUPERIOR
	COORDENADOR PEDAGÓGICO		20	R\$ 2.256,53	N. SUPERIOR
	COORDENADORIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		10	R\$ 1.646,32	N. SUPERIOR
	COORDENADORIA DA DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		10	R\$ 1.646,32	N. SUPERIOR



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



				R
COORDENADORIA DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	4	R\$ 1.646,32		N SUPERIOR
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	25	R\$ 1.646,32		N SUPERIOR
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	25	R\$ 1.646,32		N SUPERIOR
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	25	R\$ 1.646,32		N MÉDIO
DIRETOR DE ESCOLA	15	R\$ 1.999,14		N. SUPERIOR
PSICOPEDAGOGO	6	R\$ 1.999,14		N. SUPERIOR
NUTRICIONISTA	6	R\$ 1.999,14		N. SUPERIOR
SECRETÁRIO DE ESCOLA	30	R\$ 1.518,00		N. MÉDIO
MERENDEIRA	50	R\$ 1.518,00		FUNDAMENTAL
MONITOR ESCOLAR	20	R\$ 1.518,00		N.MÉDIO
CUIDADOR ESCOLAR	20	R\$ 1.518,00		N.MÉDIO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30	R\$ 1.518,00		N.MÉDIO
COORDENADOR DE PROGRAMAS	10	R\$ 1.646,32		N. SUPERIOR
COORDENAD. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10	R\$ 1.518,00		N.MÉDIO
COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR	10	R\$ 1.518,00		N. MÉDIO
COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5	R\$ 1.518,00		N. MÉDIO
COORDENADORIA DE MATERIAL EDUCACIONAL E EXPEDIENTE	5	R\$ 1.518,00		N. MÉDIO
COORDENADORIA DE EJA	2	R\$ 1.646,01		N. MÉDIO
COORDENADORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS	6	R\$ 2.365,34		N. MÉDIO
DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3	R\$ 1.646,32		N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
SECRETARIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	1	R\$ 5.500,00	N.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



MUNICIPAL DE SAÚDE				MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	RECEPCIONISTA	15	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	10	R\$ 3.548,65	N. SUPERIO R
	COORDENADOR DO PSF	5	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
	COORDENADOR DO PSB	10	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5	R\$ 2.365,34	N. SUPERIO R
	AGENTES DE ENDEMIAS (ACE)	15	R\$ 2.824,00	N. MÉDIO
	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	30	R\$ 2.824,00	N. MÉDIO
	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	35	R\$ 1.679,80	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO	10	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	MOTORISTA	30	R\$ 1.834,19	FUNDAM ENTAL
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE - NASF/ACS/FARMÁCIA BÁSICA	10	R\$ 1.654,76	N. SUPERIO R
	COORDENADORIA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS DO SISTEMA DE SAÚDE	5	R\$ 2.365,34	N. MÉDIO
	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	5	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	3	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
	MÉDICO	5	R\$ 10.000,00	N. SUPERIO R



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



	ENFERMEIRO		10	R\$ 5.000,00	N. SUPERIOR
	ODONTÓLOGO		6	R\$ 6.400,00	N. SUPERIOR
	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		4	R\$ 2.000,00	N. SUPERIOR
	FISIOTERAPEUTA		3	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	FONOAUDIÓLOGO		4	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	NUTRICIONISTA		6	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	PSICÓLOGO		6	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	EDUCADOR FÍSICO		5	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	ASSISTENTE SOCIAL		10	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
	PSICÓLOGO CLÍNICO		5	R\$ 2.500,00	N. SUPERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE		3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		5	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
	COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		3	R\$ 1.674,56	N. MÉDIO
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/PECUÁRIA	DV. APOIO AO PEQ. PRODUTOR OPERADOR	4	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



		DV. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COORD. SERV. TÉCNICA	20	R\$ 2.000,00	FUNDAM ENTAL
		DV. DE PLANOS E PROJETOS	2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DIRETOR DO DP DO AGRONEGÓCIO E MARKETING		1	R\$ 1.679,76	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS					
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS	SECRETÁRIO		1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS		1	R\$ 1.721,77	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DV. DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	VISTORIA		1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	ANALISTA AMBIENTAL		1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	MOTORISTA		2	R\$1.834,19	
	DV. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	FISCAL AMBIENTAL		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DV. DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		2	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



MOTORISTA		10	R\$ 1.834,19	FUNDAM ENTAL
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1	R\$ 1.646,01	FUNDAM ENTAL
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO		1	R\$ 1.646,01	FUNDAM ENTAL
ENGENHEIRO CIVIL		3	R\$ 2.968,41	N. SUPERIO R
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	DV. DE LIMPEZA PÚBLICA/COLETA E RECICLAGEM	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	DV. DE MATERIAL E ALMOXARIFADO	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	COORDENADOR DE JARDINAGEM JARDINEIRO	10	R\$ 1.646,01	FUNDAM ENTAL
	JARDINEIRO	10	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
	AGENTES DE LIMPEZA PÚBLICA	20	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
	DV. DE CONTROLE DE PESSOAL	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
COORDENADORIA DE OBRAS E CONSTRUÇÃO CIVIL		2	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
DEPARTAMENTO DE OBRAS	CHEFE DEPARTAMENTO	1	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		DV. DE ESTRADAS	1	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS/ E PROJETOS	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE FISCALIZAÇ ãO E ACOMPANH AMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA		1	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	10	R\$ 2.600,00	N. MÉDIO
		DIVISÃO DE TRANSPORTE	1	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1	R\$ 5.500,00	N. SUPERIOR
	ASSESSOR DE GABINETE E PROCOLO		2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		10	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



MOTORISTA				2	R\$ 1.834,19	FUNDAM ENTAL
MERENDEIRA				6	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
ASSESSORIA TÉCNICA				1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
CHEFE DE DIVISÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS EM SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				3	R\$ 2.365,34	N. MÉDIO
COORDEN ADORIA DA PROTEÇÃ O SOCIAL BÁSICA	COORDEN ADOR DO CRAS	SCFV	COORDENA DOR	3	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
			ORIENTA- DOR SOCIAL	6	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
			ASSISTENTE SOCIAL	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
			PROFESSOR DE ARTES	4	R\$ 2.000,00	N. SUPERIO R
		CRIAN ÇA FELI Z	SUPERVISOR	1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
			VISITADOR	6	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
		PAIF	COORDENA DOR	1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
			ASSISTENTE SOCIAL	4	R\$ 2.500,00	N. SUPERIO R
			PSICÓLOGO	2	R\$ 2.500,00	N. SUPERIO R
	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA	BOLS A FAMÍ LIA	GESTÃO DO CAD. ÚNICO	3	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
			OPERADOR MASTER	2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
			ENTREVIST ADOR	4	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



		COORDENADORA DE PROGRAMA DE HABITAÇÃO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO			1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO			2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			4	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
	MOTORISTA			2	R\$ 1.834,19	FUNDAMENTAL
	ASSESSORIA TÉCNICA			1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIOR
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			1	R\$ 5.500,00	N. MÉDIO
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO			2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			4	R\$ 1.518,00	FUNDAMENTAL
	COORDENADOR			2	R\$ 1.646,01	FUNDAMENTAL
	MOTORISTA			1	R\$ 1.834,19	FUNDAMENTAL
	ASSESSORIA TÉCNICA			1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIOR
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER						
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER			1	R\$ 5.500,00	N. SUPERIOR
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO			2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
	MOTORISTA	2	R\$ 1.834,19	FUNDAM ENTAL
	ASSESSORIA TÉCNICA	1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1	R\$ 5.500,00	N. SUPERIO R
	ASSESSORIA DE GABINETE E PROTOCOLO	2	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	R\$ 1.518,00	N. MÉDIO
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	R\$ 1.518,00	FUNDAM ENTAL
	COORDENADOR DE ESPORTE	1	R\$ 1.646,01	N. MÉDIO
	MOTORISTA	2	R\$ 1.834,19	FUNDAM ENTAL
	ASSESSORIA TÉCNICA	1	R\$ 1.646,01	N. SUPERIO R



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO II

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO

CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR - R\$
GE F 01	Médico do PSF	4	R\$ 12.000,00
GE F 07	Operador Master	2	R\$ 500,00
GE F I-01	Inominada	30	R\$ 1.520,00
GE F I-02	Inominada	20	R\$ 1.000,00
GE F I-03	Inominada	40	R\$ 900,00
GE F I-04	Inominada	30	R\$ 800,00
GE F I-05	Inominada	16	R\$ 700,00
GE F I-06	Inominada	20	R\$ 600,00
GE F I-07	Inominada	30	R\$ 500,00
GE F I-08	Inominada	15	R\$ 400,00
GE F I-09	Inominada	20	R\$ 300,00
GE F I-10	Inominada	30	R\$ 200,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO III
QUADRO DE DIÁRIAS

Local/Cargo	Prefeito Municipal	Vice-Prefeito	Secretários Municipais	Demais Servidores
Dentro do Estado	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 300,00
Outros Estados	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00

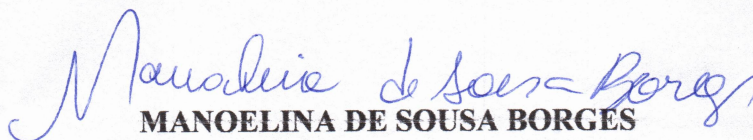


DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Leal – PI, para os devidos fins, DECLARA que, até a presente data, não possui regulamento vigente que discipline a concessão e o pagamento de diárias internacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Sebastião Leal – PI, 14 de agosto de 2026.



MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal de Sebastião Leal – PI

